



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 276/2022 – 018

Aos sete de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de prova de títulos, visando a contratação temporária de profissional, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **MÉDICO COMUNITÁRIO**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias para a função pública de **MÉDICO COMUNITÁRIO** do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2. A função pública de **MÉDICO COMUNITÁRIO** será exercida nos termos das leis autorizativas competentes junto à Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires;

1.3. A contratação acontecerá pelo prazo adstrito pela lei autorizativa competente.

2. TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E TIPO DE PROVA

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento	Prova
Médico Comunitário	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão.	CR*	40h	INSS	R\$17.582,89	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os atos seguintes a este Edital serão publicados na página oficial do Município, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br>, na rede mundial de computadores;

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (a última aos candidatos do sexo masculino);

4.3. As inscrições serão realizadas, somente pela internet, conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução disponível no ANEXO VI deste Edital, por meio do *site oficial* do Município, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=550>, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021;

4.4. O pagamento da taxa de inscrição de vinte e cinco reais (R\$ 25,00) deverá ser realizado até a data estabelecida no cronograma de execução (ANEXO VI) deste Edital;

4.5. **São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:**

4.5.1. Documento de Identidade em que conste foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

4.6. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.7. O comprovante com o número do protocolo será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.8. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital;

4.9. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições da função pública de **MÉDICO COMUNITÁRIO**, constam no ANEXO I deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de execução (ANEXO VI);

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao *site oficial* do Município, pelo link <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=550>, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VI) a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

6.4. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada como válida a última realizada.

6.5. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.venancioaires.rs.gov.br.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos (ANEXO II), por comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.2. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados será efetuada com base nos arquivos anexados no ato da inscrição e elencados na tabela de relação de títulos/experiência (ANEXO II). Os arquivos serão recebidos pelo link <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=550>;

7.3. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no link acima referido de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB;

7.4. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita no ANEXO II deste Edital;

7.5. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO) aqueles que atendam aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital e que estejam vigentes;

7.6. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.7. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.8. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, será realizada em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação do ANEXO II, deste Edital;

7.9. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada antes de enviá-la.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da classificação preliminar de candidatos será feita conforme cronograma de execução (ANEXO VI) com a ordem de classificação dos candidatos. A partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9;

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos será disponibilizado no prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO VI), junto ao site oficial do Município de Venâncio Aires, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br>, na rede mundial de computadores.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolados junto ao site oficial do Município, através do link <https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=550>, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VI);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

9.2. O candidato poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal (ANEXOS IV e V), solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação, conforme o disposto a seguir:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a. número de inscrição do candidato;
- b. indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação, para a função pública de **MÉDICO COMUNITÁRIO**;

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público eletrônico, conforme cronograma de execução (ANEXO VI), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, portando os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos das legislações vigentes;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação;
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu;

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões ou ainda por correspondência recebida por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

c) Alteração do número de telefone ou de endereço eletrônico (*e-mail*), assim como informação pelo candidato de dados incompletos ou incorretos no momento de sua inscrição no certame, impossibilitando sua comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos quando do chamamento público para o preenchimento da vaga;

d) Chamamento por meio de Edital sem resposta do candidato à função pública.

11.3. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não possam ou não queiram assumir as funções naquele momento, manifestando expressamente a sua desistência. Não haverá inclusão do candidato em lista de segunda chamada;

11.4. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

12. DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital, ou até a homologação final do concurso público para provimento dos cargos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo na página oficial do Município, através do [link https://www.venancioaires.rs.gov.br](https://www.venancioaires.rs.gov.br), na rede mundial de computadores;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se ao direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 07 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

JARBAS DANIEL DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO COMUNITÁRIO

a) Descrição Sintética: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer os diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;

b) Descrição Analítica: Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado, dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais na suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO COMUNITÁRIO

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: graduação completa em Medicina;
- c) Habilitação funcional: inscrição regular no Conselho Profissional.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
2.1. Tempo de serviço na função de Médico Comunitário ou Médico de Família e Comunidade	10 (dez) pontos por ano completo	40
2.2. Tempo de serviço na função de médico junto ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5 (cinco) pontos por ano completo	20
2.3. Tempo de serviço voluntário	5 (cinco) pontos por ano completo	10
2.4. Diploma ou certificado de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO em Medicina de Família e Comunidade	30 (trinta) pontos por documento	30
TOTAL		100

Na avaliação, nenhum documento receberá dupla valoração. Somente serão reconhecidos como válidos aqueles que atendam ao disposto no item 07 deste Edital e sejam legíveis, bem como atendam aos seguintes critérios:

2.1. Tempo de serviço na função de Médico Comunitário ou Médico de Família e Comunidade: tempo de serviço comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado obrigatoriamente emitidos por contratante/empregador;

2.2. Tempo de serviço na função de médico junto ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS: tempo de serviço como médico comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado obrigatoriamente emitidos por contratante/empregador, desde que exercido junto ao SUS;

2.3. Tempo de serviço voluntário: tempo de serviço comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado emitido por Organização do Terceiro Setor que contenha, obrigatoriamente, a denominação e descrição das atividades realizadas e o período de atuação.

2.4. Diploma ou certificado de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO em Medicina de Família e Comunidade: certificado de conclusão ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA

DOCUMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ¹	PONTUAÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

¹ Especificar a qual das categorias apresentadas na tabela de pontuação (itens 2.1 à 2.4) corresponde a comprovação de título/experiência. Cada documento apresentado deverá ser classificado em apenas um dos critérios de avaliação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I - DO REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação,

Como candidato a vaga de contratação emergencial para a função pública de **MÉDICO COMUNITÁRIO**, sob número de inscrição _____, solicito revisão:

[] da inscrição não homologada;

[] da classificação e da pontuação da prova de títulos.

Assinatura do Candidato

Venâncio Aires/RS, ____ de outubro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II - DAS RAZÕES DO RECURSO¹

Espaço para:

1. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
2. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

¹As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato, sob pena de não conhecimento do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os atos aqui elencados serão publicados na página oficial do Município, através do *link* <https://www.venancioaires.rs.gov.br>, na rede mundial de computadores.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	07/10/2022
Período de inscrição on-line pelo <i>link</i> ¹ : https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=550	07/10/2022 à 18/10/2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	19/10/2022
Homologação Preliminar das inscrições e abertura do prazo de recursos	20/10/2022
Fim do prazo de recursos para inscrições não homologadas ¹	21/10/2022
Resultado dos recursos e Homologação Final das Inscrições	24/10/2022
Publicação do resultado da Avaliação de Títulos	
Fim do prazo de recursos da Avaliação de Títulos ¹	25/10/2022
Publicação do resultado dos recursos	26/10/2022
Lista de Classificação Preliminar	
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires Horário: 10h15min	27/10/2022
Publicação da Classificação Final de Candidatos	
Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado	

¹ Inscrições e Recursos serão recebidos até 17h do último dia do prazo.